

ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, *****, qualificação completa (profissão, RG, CPF, estado civil, endereço), neste ato representando o Espaço ou Entidade Cultural, devidamente certificada e homologada pelo Certificado n.º *****, estabelece diante do Município de Cuiabá/MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer o seguinte Termo de Compromisso:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1. O(A) Compromissado(a), compromete-se, sob as penas da lei, em aplicar o recurso recebido a título de subsídio emergencial previsto no artigo 2º, inciso II da Lei Federal n.º 14.017/2020, exclusivamente nas atividades de manutenção, custeio e/ou investimento nas atividades próprias e específicas do Espaço ou Entidade Cultural.

Cláusula Segunda – Da Ratificação das Autodeclarações:

2. O(A) Compromissado(a), ratifica as autodeclarações prestadas na fase da homologação do cadastro do Espaço ou Entidade Cultural, especialmente quanto a ocorrência de interrupção de suas atividades culturais em decorrência do isolamento social ocasionando pela pandemia Covid-19, bem como de que não possui qualquer vínculo com o poder público, financiada por grupo de empresas ou pertencente ao Sistema S.

2.1. O(A) Compromissado(a), declara que não solicitou ou pretende receber o subsídio financeiro por outro Espaço ou Entidade Cultural, sendo o presente o único Termo de Compromisso a ser firmado nesse sentido, não incorrendo, pois, na vedação prevista pelo artigo 6º, §3º da Lei Federal 14.017/2020.

2.2. O(A) Compromissado(a), ratifica que está ciente da incidência do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, caso fique constata alguma omissão ou prestação de declaração falsa perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Cuiabá.

Cláusula Terceira – Da Contrapartida:

3. O(A) Compromissado(a), com efeito no artigo 9º da Lei Federal n.º 14.017/2020, compromete-se a realizar o projeto de contrapartida registrado no ato de cadastramento, em execução ao seguinte programa: "*****".

3.1. A contrapartida será executada no momento da retomada das atividades do Espaço ou .

Cláusula Quarta – Do Valor do Subsídio e da Prestação de Contas:

4.1. O(A) Compromissado(a), promoverá a prestação de contas do valor integral recebido, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do crédito da última parcela.

4.2. O(A) Compromissado(a), manterá em sua posse e disponibilidade, toda documentação relativa a prestação de contas do recurso recebido, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da sua apresentação à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Cuiabá-MT, tais como:

- a) despesas com internet;
- b) transportes;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água;
- f) energia;
- g) folha de pagamento de pessoal;

h) investimento de capital nas atividades próprias do Espaço ou Entidade Cultural; e
i) – outras despesas que comprovadamente sejam relativas a manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.3. Deverá compor a prestação de contas, o Relatório de Execução das Atividades de Contrapartida, inclusive com registros fotográficos de sua realização.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

5. As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso, correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 601 – Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.41 – Contribuições

Fonte - 0182078000

Cláusula Sexta – Da Restituição de Valores:

6. O(A) Compromissado(a), restituirá total ou parcialmente o valor recebido e eventualmente não utilizado, o que fará mediante depósito ou transferência na conta bancária do Fundo Municipal de Cultura de Cuiabá-MT – CNPJ/MF n.º 03.403.717/0001-72 (Agência 3834-2 – Conta Corrente 5439-9 / Banco do Brasil SA), devendo juntar o comprovante de restituição na documentação da respectiva prestação de contas.

6.1. A não execução da Contrapartida compromissada, ensejará na caracterização de inadimplência total deste Termo de Compromisso, incorrendo obrigatoriedade de restituição do valor integral do subsídio recebido.

Cláusula Sétima – Das Penalidades:

7. Na hipótese de inexecução total ou parcial do valor recebido, bastará a restituição dos valores não utilizados, devidamente atualizado, para a regularização do procedimento.

7.1. Em não havendo a devolução dos valores; não sendo prestado contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, o O(A) Compromissado(a) e seus responsáveis, serão inscritos em dívida ativa da Fazenda Municipal, encaminhados para protesto e respectiva execução fiscal.

7.2. Em não havendo a devolução dos valores; não sendo prestado contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, sem a regularização pelo(a) Compromissado(a) e seus responsáveis, os mesmos serão inscritos no rol de inadimplentes com a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Cuiabá, pelo período de 05 (cinco) anos.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8. O(A) Compromissado(a), ratifica o ciente de que as dúvidas ou implicações do presente Termo de Compromisso, serão dirimidas na Justiça Comum da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, ** de ***** de 2020.

Compromissado(a)